



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.
PROCESSO Nº 062/2022.

VALIDADE: 12 meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 119/2022 de 24 de agosto de 2022. das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 062/2022 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **SOLUÇÃO EM NEGOCIOS LTDA- EPP**, localizado na rua Antônio Clemente, nº370 no bairro Santa Cruz, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 31.155-070, tel: (31) 3424-4434 (31) 9 87631416, e-mail: solucaoemengocios@gmail.com, cujo CNPJ é 21.529.392/0001-50, neste ato representado por Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda, CPF:050.254.186-58, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador		Total a ser registrada e limite adesão		Limite decorrente de adesões		
			QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
02	Almofada para carimbo nº 03, de feltro com entitamento na cor azul MARCA: JAPAN	un	54	5,36	289,44	54	289,44	270	1.447,20
08	Agenda permanente 114 x 160 office MARCA: DONAPLONA	un	20	25,15	503,00	20	503,00	100	2515,00
11	Relógio de parede analógico. Medida: 26cm diâmetro. Alimentação: pilha aa.	un	20	33,60	672,00	20	672,00	100	3.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



	MARCA: DONAPLONA								
12	Cadernos brochurão universitário com capa dura costurado com 96fls; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m², capa em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido cm papel couchê 115g/m² com aplicação de verniz UV; capa interna com dados do aluno. MARCA: MAXIMA	un	4070	9,72	39.560,00	4070	39.560,00	20350	197.800,00
18	Caixa organizadora polionda media MARCA: POLIBRAS	un	57	43,24	2464,68	57	2464,68	285	12.323,40
21	Cola alma super ultra rápido 20 g MARCA: RENDICOLA	un	20	8,95	179,00	20	179,00	100	895,00
27	Caneta borracha Indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer graduação de grafite; Grip que facilita a pegada; Diâmetro da borracha de 6.6mm; Possui mecanismo que empurra a borracha com suavidade, sendo que a trava impede o retorno da borracha; Borracha suave e macia, resistente à dobra e não quebra com facilidade. Possui refil que pode ser adquirido separadamente.	un	50	5,72	286,00	50	286,00	250	1.430,00
31	Caneta corretivo, a base de solvente, com 7ml MARCA: FABER CASTEL	un	30	3,58	107,40	30	107,40	150	537,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



64	Cola quente em bastão – fina MARCA: RENDICOLA	pcte	22	54,9 0	1207,8 0	22	1207,8 0	110	6.039,00
65	Cola quente em bastão – grossa MARCA: RENDICOLA	pcte	17	54,5 0	926,50	17	926,50	85	4632,50
67	Cola branca com no mínimo 110g, lavável, composição: resina de pva, produto atóxico; pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco) deve ser de fonte sustentável pet 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1 mm, tampa com respiro, a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto/evaporação. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: TURMA DA COLA	un	1766	3,02	5333,3 2	1766	5333,3 2	8830	26.666,6 6
70	Envelope pardo grande sem timbre Tam. A 4 MARCA: CELUCAT	un	8100	0,34	2754,0 0	8100	2754,0 0	4050 0	13.770,0 0
88	Fita dupla face, 12mm x 2m MARCA: NASTRO	un	165	2,83	466,95	165	466,95	825	2.334,75
92	Folhas EVA LISO 600 x 400 x 2 mm nas cores amarelo, preto, laranja, rosa, roxo, branco, vermelho, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro e marrom. MARCA: HAITI	Pcte /10	130	24,8 8	3234,4 0	130	3234,4 0	650	16.172,0 0
98	Gominhas de borracha MARCA: PREMIER	pcte	10	25,0 0	250,00	10	250,00	50	1250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



100	Grampeador de mesa – para grampo 9/8; metal; com capacidade p/ grampear acima de 20 folhas. MARCA: LEONORA	un	25	18,47	461,75	25	461,75	125	2.308,75
101	Grampo para grampeador - em aço niquelado; tamanho 26/6. MARCA: TOP	Cx/5000	175	5,80	1015,00	175	1015,00	875	5075,00
110	Pincel nº 08 chato Pônei, cabo curto, cor amarelo. Composição: pônei-cor marrom Filamento: pônei Formato: chato ideal para cantos, cobertura de área, contornos, fundos, Indicação de tintas: tinta a base de água. Técnica: aquarela, guache, Virola: alumínio. Tigre ou similar. MARCA: LEONORA	un	550	1,13	621,50	550	621,50	2750	3.107,50
113	Papel – com gramatura de 75 g/m, tipo ofício (A2) – medindo 216 x 330 mm – cor branca, alta alvura. MARCA: CHAMEX	cx	05	418,00	2090,00	05	2090,00	25	10.450,00
117	Papel colorsete (A4) nas cores amarelo, vermelho, preto, verde, azul, laranja, rosa, roxo e branco, marrom, palha, amarelo. MARCA: MINAS PEL	pcte	72	11,70	842,40	72	842,40	360	4.212,00
119	Papel colorsete (A4) estampado com bolinhas MARCA: GRIFE	pcte	54	21,50	1161,00	54	1161,00	270	5805,00
120	Papel cartão brilho(preto , verde , vermelho amarelo, rosa, lilás, laranja)	pcte	61	35,00	2135,00	61	2135,00	305	10.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



	MARCA: MINAS PEL								
124	Papel Kraft, tamanho 60 c/ 50cm x 200m, peso de 9,7 kg. MARCA: SCRITY	bobi na	16	115,60	1849,60	16	1849,60	80	9.248,00
130	Pasta papelão com grampo trilho (azul, vermelho, cinza). Pct/20 MARCA: TP	pcte	31	39,20	1215,20	31	1215,20	155	6076,00
133	Pasta com divisórias transparentes com 12 tamanho A 4 MARCA: POLIBRAS	un	74	20,45	1513,30	74	1513,30	370	7.566,50
135	Pasta para arquivo – tipo com aba e elástico; confeccionada em cartão plastificado; sem prendedor; medindo 240x350 mm; sem visor, várias cores MARCA: TP	cx	132	87,22	11513,04	132	11513,04	660	57.565,20
146	Pistola p/ cola quente bastão grosso MARCA: WINPAPER	un	10	25,16	251,60	10	251,60	50	1258,00
147	Pistola p/ cola quente bastão fino MARCA: GATTE	un	10	21,76	217,60	10	217,60	50	1.088,00
148	Pistola p/ cola quente bastão médio MARCA: WINPAPER	un	19	25,16	478,04	19	478,04	95	2.390,20
156	Refil cola quente tamanho médio MARCA: RENDICOLA	un	130	54,90	7137,00	130	7137,00	650	35.685,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



163	Saquinho plástico para envelope medindo 18,5 cm x 25 cm. MARCA: HP	un	7020	0,18	1263,60	7020	1263,60	35100	6.318,00
168	Polaseal para plastificação A4 220 x 30% x 0,05 MARCA: MBSET	un	100	1,62	162,00	100	162,00	500	810,00
174	Pasta plástica maleta 55 mm, em plástico de excelente qualidade transparente com trava e alça, na cor azul, para organização e transporte de documentos. MARCA: POLIBRAS	un	90	6,50	585,00	90	585,00	400	2.925,00
175	Pasta polionda A3 50 x 35 x 2 cm, em plástico corrugado opaco, com abas e elástico, para uso escolar. na cor azul / verde. MARCA: POLIBRAS	un	720	25,97	18698,40	720	18698,40	3600	93.492,00
180	Formulario contínuo para sistema de impressão matricial de 80 colunas medindo 240x280m de 1 via em branco MARCA: GRAFIMAR	cx	10	210,00	2100,00	10	2100,00	50	10.500,00
181	Formulario contínuo para sistema de impressão matricial de 80 colunas medindo 240x280m de 2 via em branco MARCA: GRAFIMAR	cx	20	270,00	5400,00	20	5400,00	100	27000,00
185	Pasta catálogo acp em pvc, com 50 plasticos finos e fixação por 4 colchetes, cor preta, tamanho a4	un	34	13,50	459,00	34	459,00	170	2.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



	MARCA: HP								
197	Espiral para encadernação preto 14 mm até 50 folhas. MARCA: PLASTIC	un	100	0,29	29,00	100	29,00	500	145,00
198	Espiral para encadernação preto 20 mm até 50 folhas. MARCA: PLASTIC	un	100	0,40	40,00	100	40,00	500	200,00
199	Espiral para encadernação preto 29 mm até 50 folhas. MARCA: PLASTIC	un	100	0,94	94,00	100	94,00	500	470,00

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 030/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDII
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

A – Convocar o segundo classificado para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado;

A 1 - Caso o segundo classificado não concordar expressamente em assinar a ARP, poderão ser convocados os seguintes classificados, respeitada a ordem de classificação."

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 030/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, 25 de Novembro de 2022.

Prefeito Municipal de Baldim

Signatário